



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.586, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso de P.M.J nos termos :

da lei nº 1.493/2001

Janaúba 17 / 11 / 22

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA DE "RÔMULO SALES DE AZEVEDO", DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plenário da Câmara Municipal de Janaúba, denominar-se-á, Plenário Rômulo Sales de Azevedo.

Art. 2º - O Legislativo Municipal providenciará a colocação de placa de identificação e homenagem no referido Plenário contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 093/2022

Autoria: Elismárcio Borges Ferreira e José Tarcísio Mendes - Vereadores

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação